

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 476812020

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 08/2020

S.R.P.

FINALIDADE

Registro de Preços para aquisição de recargas de gás e
botijões destinados ao município.

PROponentes

2676 - Liqui Alvos com. e transporte de gás - Ata de Registro nº 01/20
280 - Furusato e Furusato Ltda.

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 24/01 A 13/02 ÀS 9:00 HORAS

LOCAL 28/01

HOMOLOGADO _____

OPR _____

VENCIMENTO 12 meses

DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 24 / 1 Janeiro de 2020

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020

000001

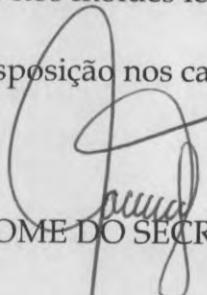
Adriana Candida Shizovski
CPF: 066.492.179-56

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de recargas e botijões destinados ao município*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 13/01/2020.

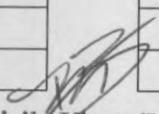

NOME DO SECRETÁRIO

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 14/01/20

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>		De acordo com a programação financeira	


Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09
CONTADORA

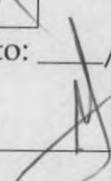

Rita Soares Neta Figuelredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: 14 / 01 / 20 / 2019.

Assinatura: 

Divisão de Licitação

Data de recebimento: ____ / ____ / 2019.

Hora: ____ : ____

Recebedor:

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Chefia de Gabinete
Divisão de Administração
Divisão de Administração Escolar
Divisão de Administração de Saúde
Divisão de Esporte
Divisão de Assistência Social
Div. de Administ. do Serv. Rodoviários
Divisão de Adm. dos Serviços Urbanos
Divisão de Indústria, Comércio e Serviço

000002

U.S.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de recargas e botijões destinados ao município.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação do objeto em questão tem por finalidade garantir o funcionamento das atividades diárias na cozinha das unidades de saúde e dos programas assistenciais, nas escolas municipais e os centros de educação infantil da rede municipal de ensino, para preparo da merenda escolar e nas demais secretarias do município para propiciar condições para o preparo de refeições visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos. A necessidade do prazo de uma hora para a entrega da recarga de gás se dá, pois o município não dispõe de estoque de cilindros nas suas unidades, de tal forma que as Escolas e Creches onde é ofertada a merenda, na Casa Lar onde o alimento que é preparado diariamente na casa, no Restaurante Popular onde é oferecido alimento para as famílias que mais precisam é de extrema importância a entrega pontual afim de não haver falta de alimento para atender tais unidades. Nas demais copas o que é preparado em sua maioria é somente café para os servidores e usuários que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público. Os quantitativos a serem registrados, foram estimados numa previsão de consumo pelas unidades administrativas.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

LOTE 01 - RECARGAS DE BOTIJÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Carga de gás GLP de 13 kg	550	UN.	81,67	44.918,50
2	Carga de gás GLP de 45 kg	250	UN.	317,88	79.470,00
				TOTAL	124.388,50

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES					
ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Casco de gás vazio de 13 kg	10	UN.	158,75	1.587,50
2	Casco de gás vazio de 45 kg	6	UN.	600	3.600,00
				TOTAL	5.187,50

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 129.576,00 (cento e vinte nove mil, quinhentos e setenta e seis reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: média aritmética.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: conforme solicitação das secretarias.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 1 dia útil.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de:

Lote 01: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da autorização.

Lote 02: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da ordem de compras.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados. Conforme solicitado pela Divisão de Licitação, segue abaixo, relação de documentos utilizados no processo anterior 4262/2019:

A) Certidão de regularidade junto a Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - ANP, documento original ou cópia autenticada;

B) Licença de operação emitido pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná atualizado, documento original ou cópia autenticada;

C) Certificado de regularidade - CR emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação - conforme instrução normativa nº 06 de 15/03/2013. Documento original ou cópia autenticada;

D) Alvará de localização/funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da empresa licitante, documento original ou cópia autenticada;

E) Certificado de Vistoria em Estabelecimento - CVE, em vigência emitida pelo corpo de bombeiros, documento original ou cópia autenticada.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria, *Ap.*

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	9327	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		326,68
0301	9333	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		7.229,25
0501	9350	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		72.183,00
0601	9386	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		3.266,80
0701	9425	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		735,03
0801	9431	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		43.221,80
0901	9434	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		653,36
1001	9438	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.225,05
1202	9462	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		735,03

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer	Nicanor Tadachi Kimura
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria de Serviços Urbanos	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Gabinete	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer	José Soares Brito
Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Cleidynei Aparecida Carvalho
Sede da Secretaria da Assistência Social	Ronaldo Teruo Inagaki
Secretaria da Educação	Maria Isabel de Paiva
Secretaria da Administração	Silvana Salvetti
Secretaria de Serviços Urbanos	Antônio Carlos de Lima
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Altair Pereira
Gabinete	Everton da Silva
Secretaria da Saúde	Camila Aparecida de Souza Ribeiro

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer	Dejivan Mendes
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Karla Tatiane Macário
Secretaria da Assistência Social	Israel V. S. Chaves
Secretaria da Educação	Thiago Dadalto Gimenez

Secretaria da Administração
Secretaria de Serviços Urbanos
Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Gabinete
Secretaria da Saúde

Neri Wanderlind - 000005
Marcio de Souza Carvalho A.
Nilson Messa
Gina Ferreira
Géssica Rocatelli

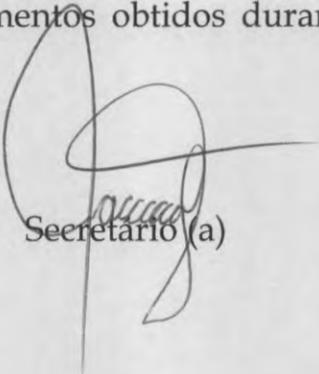
10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 13/01/2020.



Secretário (a)

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:
 RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:

LIQUIALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA - EPP
 82658.618/0001-08

FORNECEDOR 02:

MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS - PORTAL TCE
 (<http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Licitacao/Relacon/LicitacaoDetalhes?IdLicitacao=1452123&IdEntidade=12378&NrAnoLicitacao=2019>)

FORNECEDOR 03:

FURUSATO & FURUSATO LTDA - EPP/FURUSATO GÁS
 CNPJ: 06.280.631/0001-98

FORNECEDOR 04:

T-J PIRES & CIA LTDA - ME/SERVGÁS
 CNPJ: 79.075.388/0002-20

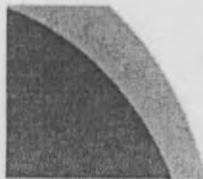
CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTD	UNID. MED.	DESCRIÇÃO (AQUISIÇÃO)	FORNECEDOR				VALOR
						1	2	3	4	
					V. UNIT.	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT		
2539	1	1	550	UNI.	R\$ 85,00	-	R\$ 80,00	R\$ 80,00	MÉDIA	R\$ 81,67
2540	1	2	250	UNI.	R\$ 341,50	R\$ 340,00	R\$ 290,00	R\$ 300,00	MÉDIA	R\$ 317,88
32990	2	1	10	UNI.	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 140,00	R\$ 165,00	MÉDIA	R\$ 158,75
32991	2	2	6	UNI.	R\$ 700,00	-	R\$ 550,00	R\$ 550,00	MÉDIA	R\$ 600,00
									TOTAL GERAL	R\$ 129.576,00

Juliana
 SERVIDOR RESPONSÁVEL

Ubiratã, 07 de janeiro de 2020

*Edival
 semelhante
 ao processo
 4262*

000006



LIQUIGÁS

PETROBRAS

000007^A

LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA - EPP

CNPJ 82.658.618/0001-08 – Fone: (44) 3525-3131

Rua Via do Trabalhador, 321. Parque Industrial I

Campo Mourão/PR – CEP 87.306-620

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBI RATÃ/PR

RAZÃO SOCIAL: LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA-EPP

CNPJ: 82.658.618/0001-08 **INC. ESTADUAL:** 42.609.215-97

ENDEREÇO: R. Via do Trabalhador, 321. Parque Industrial Augusto Tezelli Filho

TELEFONE: (44) 3525-3131 Campo Mourão/PR – CEP 87.306-620

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO - RECARGA DE BOTIJÕES	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Carga de gás GLP de 13 kg	550	UN	85,00	LIQUIGAS
1	2	Carga de gás GLP de 45 kg	250	UN	341,50	LIQUIGAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO - AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
2	1	Casco de gás vazio de 13 kg	10	UN	150,00	LIQUIGAS
2	2	Casco de gás vazio de 45 kg	06	UN	700,00	LIQUIGAS

Campo Mourão/PR, 06 de Janeiro de 2020.

Proposta valida 60 dias.

Patricia Alves da S.

LIQUI ALVES COM. E TRANSPORTE DE GÁS LTDA.

CNPJ 82.658.618/0001-08

82658618/0001-08
42209615-97

Liqui Alves Comércio e Transportes
de Gás Ltda.

RUA VIA DO TRABALHADOR, 321

PQ. INDUSTRIAL - CEP 87306-620

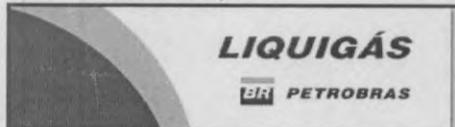
CAMPO MOURÃO - PR

Compras

De: "Liqui Alves Com. E Transp. de Gás" <liquialves@hotmail.com>
Data: segunda-feira, 6 de janeiro de 2020 17:49
Para: "Compras" <compras@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: 06-01-2020.jpg
Assunto: RE: PREFEITURA DE UBIRATÃ

Boa tarde
Segue em anexo .

Atenciosamente,



Liqui Alves Comércio E Transp. de Gás Ltda.
(44) 3525-3131 - Campo Mourão/PR

De: Compras <compras@ubirata.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 6 de janeiro de 2020 10:41
Para: Liqui Alves Com. E Transp. de Gás Ltda. <liquialves@hotmail.com>
Assunto: PREFEITURA DE UBIRATÃ

Bom dia,

Através do presente, solicitamos à empresa orçamento a fim de compor o procedimento visando a AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOTIJÕES DE GÁS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Informamos que a fim de auxiliar na composição dos preços, deverá ser considerado:

A) O prazo para o fornecimento será de:

Lote 01: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da autorização.

Lote 02: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da autorização.

B) O regime de fornecimento será de maneira fracionada;

C) O prazo de vigência da futura contratação será de 12 meses.

Por fim, solicitamos que o arquivo em anexo seja preenchido com os dados da empresa, o valor unitário para o item, a marca para o item, bem como seja datado e assinado.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição nos casos de dúvidas.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES EMAIL

Atenciosamente,
Silvana S.
Divisão de Compras
Prefeitura de Ubiratã/PR

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MANOEL RIBAS, população de 13.502 habitantes ELIZABETH STIPP CAMILO (Exercício 2019)
O último envio de informações desta entidade foi 30/12/2019, dados estes referentes a 11/2019

81/2019

Nº Licitação

25/11/2019

Data da Abertura

R\$25.800,00

Valor

Pregão

Modalidade

121/2019 (06/11/2019)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 27/11/2019

Objeto

Contratação de empresa(s) para aquisição de GLP (gás liquefeito de petróleo) e botijões (casco vazio) para serem utilizados nas Escolas Municipais, Hospital, UBS, e demais Secretarias da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Manoel Ribas/PR.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/12/2019, sua última atualização foi dia 23/12/2019, com informações referentes a 11/2019.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	60	Unidade	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ENVASADO EM BOTIJÃO DE 45 KG	1	KAULING & MERICO LTDA - EPP	340,00	60	20.400,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2 +	30	Unidade	Botijão de Gás P13 - Casco Vazio, feito com chapas de aço, e passado por um rigoroso controle de qualidade e segurança, regido pelas regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e ANP (Agência	1	KAULING & MERICO LTDA - EPP	180,00	30	5.400,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

RAZÃO SOCIAL: FURUSATO & FURUSATO LTDA – EPP/FURUSATO GÁS

CNPJ: 06.280.631/0001-98

ENDEREÇO: RUA JOSÉ GOMES PAULINO FILHO

TELEFONE: 3543-1072

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Carga de gás GLP de 13 kg	550	UN	80,00	
1	2	Carga de gás GLP de 45 kg	250	UN	290,00	
1	3	Casco de gás vazio de 13 kg	10	UN	140,00	
1	4	Casco de gás vazio de 45 kg	6	UN	550,00	

Declaro que o orçamento foi realizado via telefone com o fornecedor em 07 de janeiro de 2020, às 8:20 horas, sendo que os preços foram informados pelo (a) senhor (a) Amilton.

RAZÃO SOCIAL: T J PIRES & CIA LTDA – ME/SERVGÁS

CNPJ: 79.075.388/0002-20

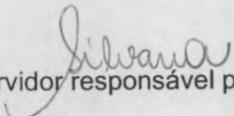
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, Nº 667

TELEFONE: 3543-1032

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Carga de gás GLP de 13 kg	550	UN	80,00	
1	2	Carga de gás GLP de 45 kg	250	UN	300,00	
1	3	Casco de gás vazio de 13 kg	10	UN	165,00	
1	4	Casco de gás vazio de 45 kg	6	UN	550,00	

Declaro que o orçamento foi realizado via telefone com o fornecedor em 07 de janeiro de 2020, às 08:23 horas, sendo que os preços foram informados pelo (a) senhor (a) Maria Eduarda.

Ubiratã, 07 de janeiro de 2020.


Servidor responsável pelo orçamento

Prefeitura Municipal de Ubirata

. 000012

AB -

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 6994	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orcamentaria.. = 02.01	Chefia de Gabinete	
Funcional..... = 041220005	Administracao	
Projeto/Atividade.... = 2002000	Manutencao das atividades	do gabinete do prefeito
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2020 ate 20/01/2020

Dotacao Inicial..... =	67.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	800,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	800,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	800,00
Total a Pagar..... =	800,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	66.200,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

000013

A.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	7051	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.01	Divisao de Administracao	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2008000	Manutencao das atividades administrativas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

saldos de 01/01/2020 ate 20/01/2020

Dotacao Inicial..... =	75.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	3.135,52
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	3.135,52
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	3.135,52
Total a Pagar..... =	3.135,52
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	71.864,48

Prefeitura Municipal de Ubirata

000014

A.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	7234	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.01	Divisao de Administracao Escolar	
Funcional..... =	121220007	Educacao	
Projeto/Atividade.... =	2014000	Manutencao das atividades de administracao escolar	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2020 ate 20/01/2020

Dotacao Inicial..... =	10.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Período... =	1.345,90
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	1.345,90
Liquidado ate o Período. =	0,00
Pago ate o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	1.345,90
Total a Pagar..... =	1.345,90
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	8.654,10

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000015
Lb.

Conta..... =	7489	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.01	Divisao de Administracao de Saude	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2021000	Manutencao dos servicos administrativos da saude publica.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2020 ate 20/01/2020

Dotacao Inicial..... =	1.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.000,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

.- 000016

A.

Conta..... =	7730	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.01	Divisao de Esporte	
Funcional..... =	278120020	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2027000	Manutencao das atividades desportivas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2020 ate 20/01/2020

Dotacao Inicial..... =	110.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	1.822,23
Liquidado no Periodo... =	500,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	500,00
Empenhado ate o Periodo. =	1.822,23
Liquidado ate o Periodo. =	500,00
Pago ate o Periodo..... =	500,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	1.322,23
Total a Pagar..... =	1.322,23
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	108.177,77

Prefeitura Municipal de Ubirata

.- 000017

J.S.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	7767	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	08.01	Divisao de Assistencia Social	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade.... =	2142000	Manutencao das Atividades da Secretaria de Assistencia Social	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2020 ate 20/01/2020

Dotacao Inicial..... =	50.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	7.397,69
Liquidado no Periodo.... =	292,44
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	7.397,69
Liquidado ate o Periodo. =	292,44
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	292,44
A Pagar nao Processado.. =	7.105,25
Total a Pagar..... =	7.397,69
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	42.602,31

Prefeitura Municipal de Ubirata

000018

A.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	7789	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.01	Div. de Administ. do Serv. Rodoviaros	
Funcional..... =	267820019	Transporte	
Projeto/Atividade.... =	2032000	Manutencao dos servicos administrativos rodoviaros	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2020 ate 20/01/2020

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	317,25
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	317,25
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	317,25
Total a Pagar..... =	317,25
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	4.682,75

Prefeitura Municipal de Ubirata

000019

B.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	7832	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.01	Divisao de Adm. dos Servicos Urbanos	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade.... =	2065000	Manutencao das atividades de administracao dos servicos urbanos.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos.... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2020 ate 20/01/2020

Dotacao Inicial..... =	85.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	3.675,36
Liquidado no Periodo... =	217,50
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	3.675,36
Liquidado ate o Periodo. =	217,50
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	217,50
A Pagar nao Processado.. =	3.457,86
Total a Pagar..... =	3.675,36
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	81.324,64

Prefeitura Municipal de Ubirata

000020

Jo.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	8044	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orcamentaria.. =	12.02	Divisao de Industria, Comercio e Servico	
Funcional..... =	113340016	Trabalho	
Projeto/Atividade.... =	2143000	Manutencao das atividades da Agencia do Trabalhador	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2020 ate 20/01/2020

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.000,00

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Procurador Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 34.690, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para o Registro de Preços para aquisição de recargas de gás e botijões destinados ao município.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das

propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

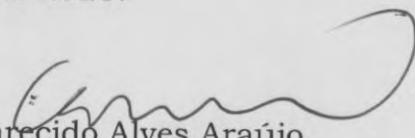
Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 859/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Procuradoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 20 de janeiro de 2020.


Aparecido Alves Araújo
Procurador Jurídico
OAB/PR 34.690

PORTARIA Nº 859, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Renan Felipe da Silva Lima, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubitatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica, no período de 27/11/2019 a 27/11/2020.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora Sandra Regina Silva Capana, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

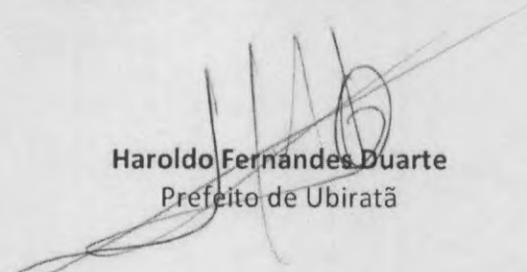
Art. 2º. Auxiliarão o Pregoeiro como Equipe de Apoio as servidoras Adriana Cândida Sluzovski, inscrita no CPF nº 066.492.179-56, Camila Aparecida Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 081.140.589-35, Carla Baena Aguilar Melo, inscrita no CPF nº 064.796.659-02 e Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski, inscrita no CPF nº 054.446.369-21.

Parágrafo único. O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 245/2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã



PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

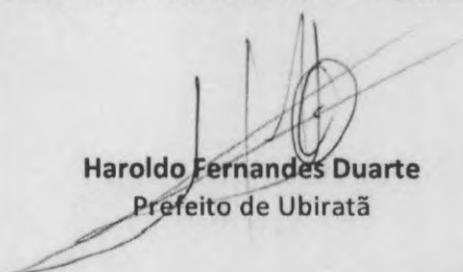
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



000027
A.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 8/2020
PROCESSO N°. 4768/2020

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 859/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para a **Registro de Preços para aquisição de recargas de gás e botijões destinados ao município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO



000028

Ab.

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ - 129.576,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e setenta e seis reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	9327	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		326,68
0301	9333	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		7.229,25
0501	9350	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		72.183,00
0601	9386	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		3.266,80
0701	9425	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		735,03
0801	9431	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		43.221,80
0901	9434	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		653,36
1001	9438	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.225,05
1202	9462	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		735,03

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante



000029
Jb

Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para



- 000030

As.

consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 8/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 13 de fevereiro de 2020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de recargas de gás e botijões destinados ao município.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE



.- 000031

A.

PREGÃO N.º 8/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 13 de fevereiro de 2020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de recargas de gás e botijões destinados ao município.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.



000032

A.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Nome da Distribuidora;

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).



000033
A.

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) As licitantes vencedoras deverão apresentar os documentos constantes no item 19 do presente edital.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.



13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.



14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei nº 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.



000038
96

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas



propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis juntamente com os seguintes documentos, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

A) Certidão de regularidade junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - ANP, documento original ou cópia autenticada; ✓

B) Licença de operação emitido pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná atualizado, documento original ou cópia autenticada; ✓

C) Certificado de regularidade - CR emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação - conforme instrução normativa nº 06 de 15/03/2013. Documento original ou cópia autenticada; ✓

D) Alvará de localização/funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da empresa licitante, documento original ou cópia autenticada; ✓

E) Certificado de Vistoria em Estabelecimento - CVE, em vigência emitida pelo corpo de bombeiros, documento original ou cópia autenticada. ✓

19.2. O prazo para devolução da Ata e documentação poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.



19.5. Para a aquisição do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços constam no Termo de Referência e na Minuta da Ata.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.



21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



000043

As.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;



000044

90

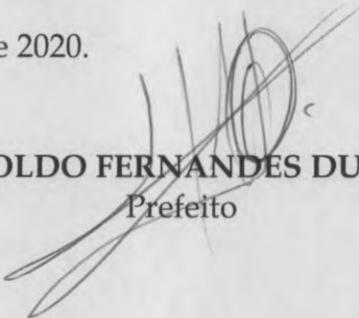
ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubitatã - Paraná, 24 de janeiro de 2020.



HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

000045
B.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 8/2020
PROCESSO N.º. 4768/2020

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do objeto em questão tem por finalidade garantir o funcionamento das atividades diárias na cozinha das unidades de saúde e dos programas assistenciais, nas escolas municipais e os centros de educação infantil da rede municipal de ensino, para preparo da merenda escolar e nas demais secretarias do município para propiciar condições para o preparo de refeições visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos. A necessidade do prazo de uma hora para a entrega da recarga de gás se dá, pois o município não dispõe de estoque de cilindros nas suas unidades, de tal forma que as Escolas e Creches onde é ofertada a merenda, na Casa Lar onde o alimento que é preparado diariamente na casa, no Restaurante Popular onde é oferecido alimento para as famílias que mais precisam é de extrema importância a entrega pontual afim de não haver falta de alimento para atender tais unidades. Nas demais copas o que é preparado em sua maioria é somente café para os servidores e usuários que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público. Os quantitativos a serem registrados, foram estimados numa previsão de consumo pelas unidades administrativas.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por Item, tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de recargas de gás e botijões destinados ao município.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos/bens/materiais nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE 01 - RECARGAS DE BOTIJÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	DISTRIBUIDORA
1	Carga de gás GLP de 13 kg	550	UN.	81,67	44.918,50	
2	Carga de gás GLP de 45 kg	250	UN.	317,88	79.470,00	
Total					124.388,50	

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Casco de gás vazio de 13 kg	10	UN.	158,75	1.587,50
2	Casco de gás vazio de 45 kg	6	UN.	600	3.600,00
TOTAL					5.187,50



000046

As

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nos locais e horários determinados na ordem de compras dentro do perímetro urbano do município e também no Distrito de Yolanda (aproximadamente 16 km da área urbana) e Comunidade São João (aproximadamente 13 km da área urbana). Podendo cada pedido ser efetuado qualquer dia da semana inclusive em sábados, domingos e feriados.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 1 dia útil contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será:

Lote 01: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da autorização.

Lote 02: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da ordem de compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de doze meses, sendo este o prazo de vigência do registro de preços.

8.1.1. Quando solicitado, o botijão deverá ser devidamente instalado.

8.1.2. Não será aceito em hipótese alguma, o fornecimento de vale gás, ou qualquer outro dispositivo de fornecimento que não seja a entrega do produto mediante autorização de compras devidamente assinada por servidor responsável.

8.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.



- 000047

Ab

8.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor

000048
A.

comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.4. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	9327	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		326,68
0301	9333	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		7.229,25
0501	9350	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		72.183,00
0601	9386	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		3.266,80
0701	9425	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		735,03
0801	9431	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		43.221,80
0901	9434	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		653,36
1001	9438	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.225,05
1202	9462	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		735,03

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



- 000049

A.

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

12. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a fornecedora será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, podendo o município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a fornecedora não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo município, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo município e a fornecedora continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.



000050

Ad.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta da Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



000051

U.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 8/2020.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

000052
A.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 8/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV

000053

As.

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 8/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO V

000054
B.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 8/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC



ANEXO VI

000055
CA.

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 8/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000056

Ab.

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 8/2020., RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Registro de Preços para aquisição de recargas de gás e botijões destinados ao município.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

Quantidade	Descrição	Valor

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R\$(-).

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	9327	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		326,68



- 000057

A.

0301	9333	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	7.229,25
0501	9350	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	72.183,00
0601	9386	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	3.266,80
0701	9425	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	735,03
0801	9431	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	43.221,80
0901	9434	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	653,36
1001	9438	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.225,05
1202	9462	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	735,03

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nos locais e horários determinados na ordem de compras dentro do perímetro urbano do município e também no Distrito de Yolanda (aproximadamente 16 km da área urbana) e Comunidade São João (aproximadamente 13 km da área urbana). Podendo cada pedido ser efetuado qualquer dia da semana inclusive em sábados, domingos e feriados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 1 dia útil contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será:

Lote 01: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da autorização.

Lote 02: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da ordem de compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



000058
A.

8.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de doze meses, sendo este o prazo de vigência do registro de preços.

8.1.1. Quando solicitado, o botijão deverá ser devidamente instalado.

8.1.2. Não será aceito em hipótese alguma, o fornecimento de vale gás, ou qualquer outro dispositivo de fornecimento que não seja a entrega do produto mediante autorização de compras devidamente assinada por servidor responsável.

8.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido na Ata de Registro de Preços, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da FORNECEDORA a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao MUNICÍPIO.

8.5. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na Ata de Registro de Preços.

9.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.4. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



- 000060

Ab.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos do MUNICÍPIO:

13.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;



000061

18.

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

13.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

13.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

13.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

13.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

13.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

13.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.3. São obrigações da FORNECEDORA:

13.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

13.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

13.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

13.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;



000060

Ab

13.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

13.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

13.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

13.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

13.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

13.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer	Nicanor Tadachi Kimura
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria de Serviços Urbanos	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Gabinete	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão

Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer	José Soares Brito
--	-------------------



000063

A.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Cleidynei Aparecida Carvalho
Sede da Secretaria da Assistência Social	Ronaldo Teruo Inagaki
Secretaria da Educação	Maria Isabel de Paiva
Secretaria da Administração	Silvana Salvetti
Secretaria de Serviços Urbanos	Antônio Carlos de Lima
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Altair Pereira
Gabinete	Everton da Silva
Secretaria da Saúde	Camila Aparecida de Souza Ribeiro

Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer	Dejivan Mendes
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Karla Tatiane Macário
Secretaria da Assistência Social	Israel V. S. Chaves
Secretaria da Educação	Thiago Dadalto Gimenez
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria de Serviços Urbanos	Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Gabinete	Gina Ferreira
Secretaria da Saúde	Géssica Rocatelli

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

14.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

15.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

15.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;



- 000064

CB.

15.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

15.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

15.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

15.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

15.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

15.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

15.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

15.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

15.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

16.1.1. For liberado;



000065

Ab.

16.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

16.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à FORCEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

16.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

16.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

16.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



- 000066

As.

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

As

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 08/2020, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, o município necessita o **Registro de Preços para aquisição de recargas de gás e botijões destinados ao município**. Relata que a contratação do objeto em questão tem por finalidade garantir o funcionamento das atividades diárias na cozinha das unidades de saúde e dos programas assistenciais, nas escolas municipais e os centros de educação infantil da rede municipal de ensino, para preparo da merenda escolar e nas demais secretarias do município para propiciar condições para o preparo de refeições visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos. A necessidade do prazo de uma hora para a entrega da recarga de gás se dá, pois o município não dispõe de estoque de cilindros nas suas unidades, de tal forma que as Escolas e Creches onde é ofertada a merenda, na Casa Lar onde o alimento que é preparado diariamente na casa, no Restaurante Popular onde é oferecido alimento para as famílias que mais precisam é de extrema importância a entrega pontual afim de não haver falta de alimento para atender tais unidades. Nas demais copas o que é preparado em sua maioria é somente café para os servidores e usuários que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público. Os quantitativos a serem registrados, foram estimados numa previsão de consumo pelas unidades administrativas.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência e no Projeto elaborado pelas Secretarias requisitantes, consta a definição precisa de quais produtos deverão ser adquiridos, com seus quantitativos e

valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que são aquisições normais.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório. Após análise dos orçamentos enviados pelas secretarias requisitantes.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração

pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

III - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

IV - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

V - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 08/2020 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura da Ata de Registro de preços

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura da Ata de Registro de preços ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assinar o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

A licitante deverá apresentar para assinatura da Ata de Registro de Preços os seguintes documentos:

- A) Certidão de regularidade junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - ANP, documento original ou cópia autenticada;
- B) Licença de operação emitido pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná atualizado, documento original ou cópia autenticada;
- C) Certificado de regularidade - CR emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação - conforme instrução normativa nº 06 de 15/03/2013. Documento original ou cópia autenticada;
- D) Alvará de localização/funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da empresa licitante, documento original ou cópia autenticada;
- E) Certificado de Vistoria em Estabelecimento - CVE, em vigência emitida pelo corpo de bombeiros, documento original ou cópia autenticada.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira não se exige quaisquer documentos exigidos, visto que não se trata de objeto complexo, sendo necessária qualquer comprovação financeira por parte da empresa para executar o objeto de forma satisfatória.

No que se refere à qualificação técnica, a Lei 8.666/93 estabelece em seu art. 30 que a documentação relativa à qualificação técnica a ser exigida limitar-se-á a:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Ad



§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe não dispõe sobre o critério de reajuste visto que a licitação foi realizada na forma de registro de preços. Logo, para registro de preços, não se aplica reajuste de preços visto que a contratação não extrapola o prazo máximo de doze meses. Ainda, o município não realiza contratos para as atas de registros de preços firmadas.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Foi adotado o registro de preços para a contratação do objeto.

O Decreto 7.892 de 2013 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Conforme disposto no Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União

Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos adotados pela Administração para registro formal de preços relativos à execução de serviços e fornecimento de bens. Trata-se de cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da Administração.

Em relação às contratações convencionais, a principal diferença do sistema de registro de preços reside no objeto da licitação. No sistema convencional, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratação específica, efetivada pela Administração ao final do procedimento. No registro de preços, a licitação direciona-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas, por repetidas vezes, durante certo período. São peculiaridades do sistema de registro de preços:

1. Não está a Administração obrigada a contratar o bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do órgão/entidade;
2. Compromete-se o licitante a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados;
3. Observados o prazo de validade do registro e os quantitativos máximos previamente indicados na licitação, a Administração poderá realizar quantas contratações se fizerem necessárias;
4. Pode a Administração realizar outra licitação para a contratação pretendida, a despeito da existência de preços registrados. Contudo, não pode comprar de outro licitante que não o ofertante da melhor proposta;
5. Licitação para o Sistema de Registro de Preços pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar;
6. Pode ser revisto o preço registrado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que eleve o custo respectivo;
7. Quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, capaz de impedir o cumprimento do compromisso assumido, pode ser solicitado cancelamento de registro da empresa licitante.
8. O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano.

Deve o Registro de Preços ser adotado preferencialmente quando:

1. Pelas características do bem ou serviço houver necessidade de contratações frequentes;
2. Pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
3. For mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho das atribuições; e
4. For vantajosa a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo.

Por fim, para o registro de preços, não há a necessidade de formalizar um contrato. A própria Lei 8.666/93 estabelece que o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Desse modo, considerando que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços possui ciência de suas obrigações, uma vez que as mesmas foram previstas em edital e na própria ata, não há necessidade de se formalizar a contratação através de um contrato administrativo. Sendo assim, não se aplica à Ata de Registro de Preços os casos de alterações dos contratos citados no presente documento.

Assim, entende-se a adoção do registro de preços para o Pregão em face da imprevisibilidade da aquisição do objeto, bem como pela sua aquisição de forma fracionada. Ainda, o objeto destina-se à praticamente todas as secretarias municipais.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
 - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
 - VIII - os casos de rescisão;
 - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 - XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
 - XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Nota-se que apesar de não ser elaborado contrato, há em edital a minuta da ata de registro de preços, a qual deverá conter cláusulas a garantir os direitos e obrigações das partes. Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas editalícias, bem como de seus anexos, opina a Procuradoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 24 de janeiro de 2020.


Aparecido Alves Araújo
Procurador Jurídico
OAB/PR 34.690



000080
A.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4768/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS E BOTIJÕES DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 13 de fevereiro de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 24 de janeiro de 2020.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR000081

QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1215 - ANO: XV

3Pág(s)

RESOLVE:

Conceder férias a servidores, conforme segue:

- Fabiana Conceição Pereira da Luz, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Cozinheiro, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 31/12/2018 a 31/12/2019, com efeitos retroativos a 20/12/2019;

- Fabiana Oliveira da Silva, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Merendeira, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 2, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 31/12/2018 a 31/12/2019, com efeitos retroativos a 20/12/2019;

- Fabiano Francisco, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe IV, Nível 2, Grau A, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 31/12/2018 a 31/12/2019, com efeitos retroativos a 20/12/2019;

- Fabio Henrique Albuquerque de Jesus, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Psicólogo, Grupo Ocupacional Profissional, Classe I, Nível 5, Grau A, lotado na Secretaria da Assistência Social, referente ao período aquisitivo 31/12/2016 a 31/12/2017, com efeitos retroativos a 23/12/2019;

- Fabricia Pereira Retamiro, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Assistência Social, referente ao período aquisitivo 31/12/2018 a 31/12/2019, com efeitos retroativos a 23/12/2019; e

- Fabricia Pereira Retamiro, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Assistência Social, referente ao período aquisitivo 31/12/2018 a 31/12/2019, com efeitos retroativos a 23/12/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de janeiro de 2020.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 89, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Conceder férias a servidores.

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Portaria de Designação nº 8/2020, de 7 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Conceder férias a servidores, conforme segue:

- Fabricio Greggio Fabris, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, Grupo Ocupacional Profissional, Classe I, Nível 7, Grau B, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo 01/07/2017 a 01/07/2018, com efeitos retroativos a 19/12/2019;

- Franciele Rodrigues dos Santos, férias de 20 dias, ocupante do cargo de Margarida, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 3, Grau A, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, referente ao período aquisitivo 25/08/2018 a 25/08/2019, com efeitos retroativos a 06/01/2020;

- Francieli Sgarbi Felizari, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe IV, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 31/12/2018 a 31/12/2019, com efeitos retroativos a 20/12/2019;

- Francieli Aparecida Fernanda Rocha, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe IV, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 31/12/2018 a 31/12/2019, com efeitos retroativos a 20/12/2019; e

- Francisca Sheila Lopes de Lima, férias de 10 dias, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 09/09/2019 a 31/12/2019, com efeitos retroativos a 20/12/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de janeiro de 2020.

Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4765/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS A NOVA SEDE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO**.

Recebimento e abertura das Propostas: 11 de fevereiro de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 29 de janeiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4766/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a **LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA COLETA DE RESÍDUOS E ENTULHOS NO PERÍMETRO URBANO**.

Recebimento e abertura das Propostas: 11 de fevereiro de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 24 de janeiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4767/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

Recebimento e abertura das Propostas: 12 de fevereiro de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 24 de janeiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4768/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS E BOTTÕES DESTINADOS AO MUNICÍPIO**.

Recebimento e abertura das Propostas: 13 de fevereiro de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 24 de janeiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4769/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PÃES DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL BEM COMO CRECHES E SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

Recebimento e abertura das Propostas: 14 de fevereiro de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 24 de janeiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4770/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando as **LICENÇAS AUTODESK PELO PERÍODO DE UM (01) ANO COM INSTALAÇÃO EM REDE DO SOFTWARE AUTOCAD**.

Recebimento e abertura das Propostas: 13 de fevereiro de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 29 de janeiro de 2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4703/2019

CONCORRÊNCIA Nº 14/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Pavimentação asfáltica na Rua Laerte Teixeira e na Rua Prof. Pedro Beckhauser.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. ANDRE LUIZ LONGUINI

3.2. Nº CNPJ: 03.716.753/0001-96

3.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 483.130,12

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	4768
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para aquisição de recargas e botijões destinados ao município
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500112122000720143390300400
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	129.576,00
Data de Lançamento do Edital	24/01/2020
Data da Abertura das Propostas	13/02/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar	Excluir
--------	---------

CPF: 79528767915 ([Logout](#))

Licitação

De: "Fernando Santos" <fernando.santos@ferrari7.com.br>
Data: sexta-feira, 31 de janeiro de 2020 12:32
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Cc: "Cristiano - Ferrari" <licitacoes.ferrari@terra.com.br>
Assunto: FALTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

Bom dia !

IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ/ PR

Prezados senhores :

Vimos por meio desta solicitar a impugnação do edital do Pregão Presencial Nº 8/2020, tendo em consideração que, não foram incluídos como documentação de habilitação, os documentos técnicos abaixo especificados, os quais são obrigatórios para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme exigência de legislação específica para cada documento.

Sendo assim, pedimos vossa atenção e análise cautelosa para deferimento ao nosso pedido de impugnação, amparados na legislação pertinente aos documentos conforme segue:

- AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – CERTIFICADO DA ANP ATUALIZADO – PORTARIA ANP Nº 297 DE 18/11/2003.
- LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELA SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS .
- CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO .
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.
- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS EMITIDO PELO IBAMA.
- ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARÁ MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Atenciosamente

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ: 61.602.199/0232-44

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, Nº 1655

BAIRRO: BRIGADEIRO CEP: 92.420.360-00

MUNICÍPIO: CANOAS UF: RS

TELEFONE: (51) 3092.1855 – 3092.1850 FAX: (51) 3092.1858

E-MAIL: licitacoes.ferrari@terra.com.br

000084

As

At.te

Fernando Santos

30921868



Responder

Responder a todos

Encaminhar

Licitação

De: "Fernando Santos" <fernando.santos@ferrari7.com.br>
Data: sexta-feira, 31 de janeiro de 2020 12:32
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Cc: "Cristiano - Ferrari" <licitacoes.ferrari@terra.com.br>
Assunto: Nossa forma de entrega Vale Gas - Pregão Presencial nº 8/2020
Bom dia !

SETOR DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020 FORMA DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO PARA AS RECARGAS DE P-45 KILOS e P-13 KILOS

Senhor(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação, nossa dúvida e esclarecimento com referência ao Edital que este Órgão vai realizar a abertura desta licitação, a nossa forma de operacionalização conforme em anexo da entrega das cargas de gás GLP que são através do sistema de vale gás Ultragaz de P-02; P-13; P-20 e P-45 kg onde nossa empresa após receber a Nota de Empenho emite e envia para o Órgão a Nota Fiscal junto com os vale gás Ultragaz o órgão em posse destes vales liga diretamente para a revenda Ultragaz na Cidade ou para o telefone 0800 que consta atrás do vale gás e faz a troca do vale gás pela respectiva carga de gás com a revenda esta forma de entrega faz com que as entregas sejam mais rápidas e ágeis para este Órgão.

A NOTA FISCAL SOMENTE SERÁ ENCAMINHADA PARA PAGAMENTO APÓS TODOS OS VALES GAS ULTRAGAZ SEREM TROCADOS PELO OBJETO LICITADO (CARGA DE GAS), POIS ESTA É SOMENTE A MERA FORMA DE OPERACIONALIZAR COM AGILIDADE A ENTREGA DO PRODUTO.

Nossa dúvida e esclarecimento e saber se este Órgão aceita ou não a nossa forma de operacionalização através do sistema de vale gás lembrando que esta nossa forma não altera em nada o objeto licitado que são a entregas das cargas de gás GLP visto que esta forma de operar da mais agilidade e rapidez para a entrega das cargas de gás.

At.te
Fernando Santos
30921868



Município de Uiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

000086
A.

Processo Licitatório nº 4768/2020
Pregão Presencial nº 08/2020

Uiratã, 03 de fevereiro de 2020.

DESPACHO nº 02

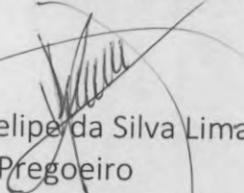
Na condição de Pregoeiro do Município de Uiratã, apresento resposta ao questionamento e a impugnação interposta pela empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A contra o pregão em epígrafe, o qual se destina ao registro de preços para aquisição de recargas de gás e botijões.

A referida empresa apresentou questionamento via e-mail em 31 de janeiro de 2020, requisitando a inclusão em edital da possibilidade da operacionalização dos fornecimentos ocorrerem através do sistema de vale gás. Ainda, a empresa impugnou o edital exigindo a inclusão de uma série de documentações técnicas, como Certificado da ANP, Licença emitida pelo IAP, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, entre outros.

Quanto ao questionamento, o mesmo foi repassado à Divisão de Compras do Município, a qual se manifestou pelo mantimento da forma de operacionalização disposta em edital.

Se tratando da impugnação, é importante destacar que as documentações exigidas já integram o edital, devendo ser apresentada pela empresa vencedora do certame para fins de assinatura do Contrato. Exclui-se de tais exigências apenas a autorização ambiental para transporte interestadual, conforme parecer jurídico anexo já de conhecimento da empresa, visto que o edital do pregão do ano anterior para fornecimento do mesmo objeto foi impugnado pela requerente, com os mesmos apontamentos.

Sendo só para o momento, firmo o presente despacho mantendo inalterado o edital do Pregão Presencial nº 08/2020 conforme subsídios a mim repassados.


Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Uiratã-PR.

Assunto: Re: Nossa forma de entrega Vale Gas - Pregão Presencial nº 8/2020

De: "Compras" <compras@ubirata.pr.gov.br>

Data: 31/01/2020 12:49

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Para melhor entendimento o município trabalha da seguinte forma para compra de gás: A(s) secretaria(s) que necessita(m) do gás gera(m) no sistema da prefeitura uma autorização de compra onde uma via é encaminhada para empenho e outra para a empresa que faz a entrega do gás (cuja via é assinada pelo recebedor no ato da entrega), o pedido é feito por meio telefônico indicando o local da entrega. Empenho em mãos a empresa já está habilitada a emitir a nota fiscal. A sugestão do vale gás é entendida com uma forma a mais de operacionalizar, mas o formato como o município já atua também é agil, pois além de envolver a questão da agilidade é importante ressaltar que o município atua com 11 secretarias e demais unidades de recebimento, cujos empenhos envolvem questões de dotações diferentes e recursos financeiros o que talvez não seria tão vantajoso esperar que todos os vales sejam trocados para que no final seja feita a emissão da nota fiscal. Deixamos também como sugestão a nossa forma de atuar.

From: Licitação

Sent: Friday, January 31, 2020 11:41 AM

To: Compras

Subject: Fw: Nossa forma de entrega Vale Gas - Pregão Presencial nº 8/2020

Tem este tb do gás

sandra/licitações

Assunto: A/C Adriana Re: FALTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

De: "Compras" <compras@ubirata.pr.gov.br>

Data: 31/01/2020 13:01

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Adriana o impugnante questiona os documentos, mas eles já estão contido em edital. Somente o documento de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS EMITIDO PELO IBAMA que não está, mas podemos ver a impugnação do ano passado, pois não me recordo o que foi respondido sobre essa questão.

From: Licitação

Sent: Friday, January 31, 2020 11:41 AM

To: Compras

Subject: Fw: FALTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

Silvana, vai dando uma olhada nestes pedidos de esclarecimento...referente ao gás

Segunda a Adriana estará e ve com você o que fazer...

sandra/divisão de licitações

PARECER JURIDICO

000089

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, no edital de Pregão 04/2019 para aquisição de gás, o qual foi impugnado solicitando que fossem incluídos junto aos documentos de habilitação os seguintes documentos:

- I - Certificado atualizado da ANP - Portaria ANP nº 297/2003;
- II - Licença de Operação emitido pelo IAP;
- III - Certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros Atualizado;
- IV - Certificado do IBAMA, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013;
- V - Autorização Ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos emitidos pelo IBAMA;
- VI - Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal - Lei Complementar 14.376/2013.

O questionamento é se há legalidade na exigência de apresentação de tais documentos e se é correto exigir que sejam apresentados juntos ao envelope de habilitação, mesmo que não sejam documentos previstos no art. 30 da Lei 8.666/93, ou se o momento correto para apresentação seria na assinatura do contrato, somente pela empresa vencedora.





Temos que exigências demasiadas, deve-se ser evitadas, até porque acaso não haja tais licenças não poderia sequer funcionando a empresa.

Isto se aplica no caso da Licença de Operação pelo IAP, do Corpo de Bombeiros, certificado de regularidade do IBAMA e o próprio ALVARÁ de localização emitido para funcionamento.

No tocante a Autorização ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos, essa, creio que não se aplica em uma licitação onde não se comprará quantidades enormes, onde haveria de haver transporte interestadual, até porque, no caso, a fiscalização sobre esse transporte ficaria a cargo de outras agencias, ou seja, acaso haja participação de empresa que seja de outros estados, a mesma de forma espontânea poderia se acautelar e apresentar tais documentos, ou mesmo, em diligencias posteriores a comissão exigir apresentação de tais documentos, no caso de sagrar-se vencedora, sob pena de poder fornecer tais produtos e sofrer as punições de Lei.

Ou seja, não havendo previsão legal de exigências específicas e estas, restando claro que apenas restringiria o número de participações de empresas interessadas, deverão serem rechaçadas, ou ainda, acaso entenda a Comissão Licitante, promover diligencias complementares a fim de elucidar eventuais dúvidas sobre a existência ou não de documentos complementares, esclarecendo sempre, que, o Administrador

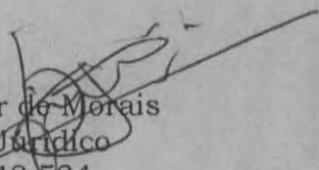
Handwritten signature



só pode exigir aquilo que a Lei prevê, assim, fica aqueles documentos que por ventura entender necessárias, serem juntadas a momento posterior a abertura dos envelopes, prezando sempre pelo interesse Público.

Esse é o parecer.

Ubiratã, 06 de fevereiro de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-PT 48.534



Ab.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 02457

NOME DA EMPRESA: Liqui Alvos com transporte de gás

MODALIDADE: P. 812020

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 13 / 02 / 20

HORÁRIO: 9 : 07 min

Adriana

PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 02458

NOME DA EMPRESA: Insusato e Insusato Ltda

MODALIDADE: P. 812020

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 13 / 02 / 20

HORÁRIO: 09 : 01 min

Adriana

PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



AGNALDO ALVES DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Colorado-PR, nascido em 12/03/1971, portador da Cédula de Identidade Civil RG 4.490.112-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF 744.368.569-68, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 1733, apto 302, Centro, na cidade de Campo Mourão - PR, CEP 87.303-160, **SOLANGE ESTER LAZZARINI SILVA**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 06/04/1971, portador da Cédula de Identidade Civil RG 4.973.057-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF 931.076.419-87, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 1733, apto 302, Centro, na cidade de Campo Mourão - PR, CEP 87.303-160; e **IRANI CAVALCANTE ALVES DA SILVA**, brasileira, empresária, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Alto Paraná-PR, nascida em 17/06/1965, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 3.628.075-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF 530.809.559-0, residente e domiciliada na cidade de Toledo-PR, à Rua São Francisco, 481, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-110, únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. - EPP**, com sede e foro à Rua Maria Olímpia Jardim, nº. 688, Jardim Izabel, CEP 87.309-185, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202587596 em 15/07/1991 e última alteração sob o nº. 20081151578 em 24/03/2008 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.658.618/0001-08, resolvem **alterar e consolidar** seu contrato social e posterior alteração de acordo com a lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 de acordo com as cláusulas seguintes:

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da presente sociedade que era na Rua Maria Olímpia Jardim, nº 688, Jardim Izabel, CEP 87.309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, fica transferida para Rua Via do Trabalhador, nº 321, Parque Industrial Augusto Tezelli Filho, CEP 87.306-620, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço dos sócios: **AGNALDO ALVES DA SILVA** e **SOLANGE ESTER LAZZARINI SILVA** que era na Rua Mato Grosso, 1733, apto 302, Centro, na cidade de Campo Mourão-PR, CEP 87.303-160, fica transferido para Rua Andirá, nº 372, Jardim Flora, CEP 87.308-785, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da sócia **IRANI CAVALCANTE ALVES DA SILVA** que era na Rua São Francisco, 481, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-110, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, fica transferido para a Rua Santa Catarina, nº 559, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-130, na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2016 13:36 SOB Nº 20166479950.
 PROTOCOLO: 166479950 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602298015. NIRE: 41202587596.
 LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima

LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA – EPP
NIRE: 41202587596 CNPJ: 82.658.618/0001-08

Página 2 de 5

CLÁUSULA QUINTA: Em razão das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA – EPP
NIRE: 41202587596 CNPJ: 82.658.618/0001-08

AGNALDO ALVES DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Colorado-PR, nascido em 12/03/1971, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. 4.490.112-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF 744.368.569-68, residente e domiciliado na Rua Andirá, nº 372, Jardim Flora, CEP 87.308-785, na cidade de Campo Mourão – PR, **SOLANGE ESTER LAZZARINI SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 06/04/1971, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. 4.973.057-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF 931.076.419-87, residente e domiciliada na Rua Andirá, nº 372, Jardim Flora, CEP 87.308-785, na cidade de Campo Mourão – PR, e **IRANI CAVALCANTE ALVES DA SILVA**, brasileira, natural de Alto Paraná-PR, nascida em 17/06/1965, empresária, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade Civil RG: 3.628.075-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF: 530.809.559-00, residente e domiciliada na cidade de Toledo-PR, à Rua Santa Catarina, nº 559, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-130; únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA-EPP**, com sede e foro à Rua Via do Trabalhador, nº 321, Parque Industrial Augusto Tezelli Filho, CEP 87.306-620, na Cidade de Campo Mourão, no estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202587596 em 15/07/1991 e última alteração sob o nº 20081151578 em 24/03/2008 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.658.618/0001-08, resolvem consolidar seu contrato social e posterior alteração de acordo com a lei 10406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6404/76 de 15 de dezembro de 1976 de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA-EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e foro na Rua Via do Trabalhador, nº 321, Parque Industrial Augusto Tezelli Filho, CEP 87.306-620, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Transporte rodoviário de carga geral e cargas perigosas, gás liquefeito de petróleo-GLP em botijões, municipal, intermunicipal e interestadual e Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo GLP.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Julho de 1991 e seu prazo de duração é indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2016 13:36 SOB Nº 20166479950.
PROTOCOLO: 166479950 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602298015. NIRE: 41202587596.
LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Quinta Alteração Contratual
Sociedade Limitada
LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA – EPP
NIRE: 41202587596 CNPJ: 82.658.618/0001-08

000095
A-

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um mil), cada uma, totalmente integralizadas, assim distribuídas:

NOME	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
AGNALDO ALVES DA SILVA	40	20.000	20.000,00
SOLANGE ESTER LAZZARII SILVA	10	5.000	5.000,00
IRANI CAVALCANTE ALVES DA SILVA	50	25.000	25.000,00
TOTAL	100	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, o qual deverá ser exercido no prazo de 60 (sessenta) dias, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **AGNALDO ALVES DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrador, dos negócios da sociedade, podendo representá-la, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social, especialmente no tocante a prestações de avais, endossos, fianças, cauções de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

[Handwritten signatures and initials]
SOLANGE
A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2016 13:36 SOB Nº 20166479950.
PROTOCOLO: 166479950 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602298015. NIRE: 41202587596.
LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo ser reinvestidos na sociedade se assim decidirem os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade poderá distribuir lucros em reservas, ou a proceder balanços intermediários, inclusive mensais, a critério dos sócios que representem a maioria do capital para distribuição de lucros antecipados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso, bem como tratar de qualquer outro assunto pertinente, constante da ordem do dia. **Parágrafo Único:** Os sócios resolvem em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou assembleias gerais, para deliberação sobre as contas e designação de administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios, que prestarem serviços à sociedade, poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os herdeiros poderão fazer-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2016 13:36 SOB N° 20166479950.
PROTOCOLO: 166479950 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602298015. NIRE: 41202587596.
LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP



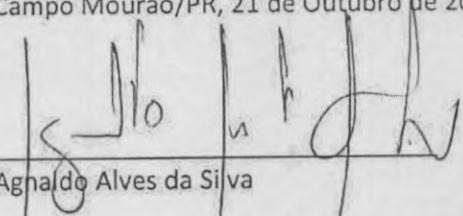
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

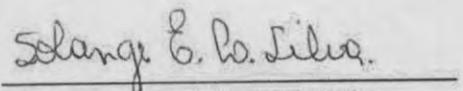
Quinta Alteração Contratual
Sociedade Limitada
LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA – EPP
NIRE: 41202587596 CNPJ: 82.658.618/0001-08

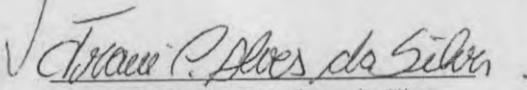
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Campo Mourão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, rubricada pelos sócios, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão/PR, 21 de Outubro de 2016.


Agnaldo Alves da Silva


Solange Ester Lazzarini Silva


Irani Cavalcante Alves da Silva

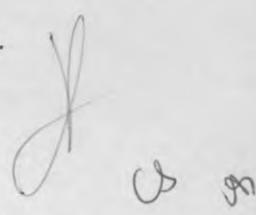


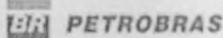
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2016 13:36 SOB Nº 20166479950.
PROTOCOLO: 166479950 DE 27/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602298015. NIRE: 41202587596.
LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



 	LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA – LIQUI ALVES
	CNPJ 82.658.618.0001/08 Insc. Estadual 42209615-97
	Via do Trabalhador, 321. Parque Industrial I. CEP 87.306-620 - Campo Mourão/PR
	Fone: (44) 3525-3131 – liquialves@hotmail.com

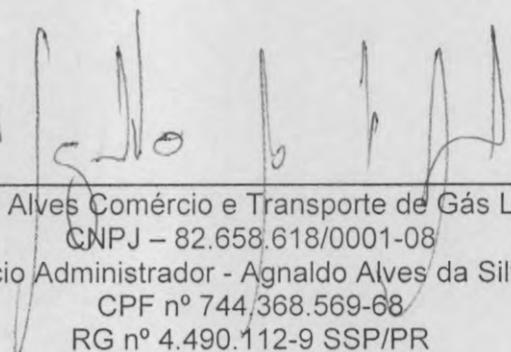
ANEXO II

PROCURAÇÃO

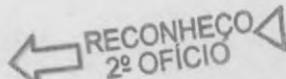
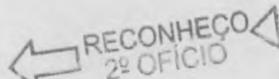
Referente ao Pregão Presencial 8/2020.

A proponente Liqui Alves Comércio e Transporte de Gás Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 82.658.618/0001-08, com sede na Via do Trabalhador, nº 321, Parque Industrial Augusto Tezelli Filho, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) Agnaldo Alves da Silva, CPF nº 744.368.569-68, declara que o (a) Senhor (a) Denner Chrystian de Almeida Roque, portador do CPF nº 054.804.179-24 e RG nº 12.610.863-0, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Ubiratã/PR, 12 de Fevereiro de 2020.





Liqui Alves Comércio e Transporte de Gás Ltda.
CNPJ – 82.658.618/0001-08
Sócio Administrador - Agnaldo Alves da Silva.
CPF nº 744.368.569-68
RG nº 4.490.112-9 SSP/PR

82658618/0001-08
42209615-97

Liqui Alves Comércio e Transportes
de Gás Ltda.

RUA VIA DO TRABALHADOR, 321
PQ. INDUSTRIAL - CEP 87306-620
CAMPO MOURÃO - PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.610.863-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/09/2008

nome: DENNER CHRYSTIAN DE ALMEIDA ROQUE

FILIAÇÃO: DENIR ROQUE FILHO ANA ROSELI DE ALMEIDA ROQUE

NATURALIDADE: CAMPO MOURÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/09/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA-CAMPO MOURÃO/PR, PIQUIRIVAI C.NASC=4974, LIVRO=11A, FOLHA=190

CPF: 054.804.179-24

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83
É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.610.863-0

POLEGAR DIREITO

Assinatura: Denner C. De C. Roque

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
INTERSERV. LTDA

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

 	<p>LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA – LIQUI ALVES CNPJ 82.658.618.0001/08 Insc. Estadual 42209615-97 Via do Trabalhador, 321. Parque Industrial I. CEP 87.306-620 - Campo Mourão/PR Fone: (44) 3525-3131 – liquialves@hotmail.com</p>
--	---

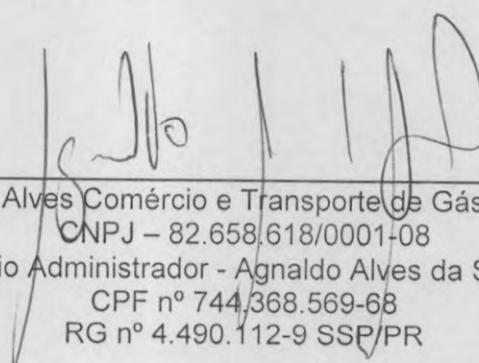
ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
 HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
 HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial nº 8/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente Liqui Alves Comércio e Transporte de Gás Ltda., inscrita no CNPJ nº 82.658.618/0001-08, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

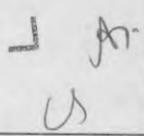
Ubitatã/PR, 13 de Fevereiro de 2020.



 Liqui Alves Comércio e Transporte de Gás Ltda.
 CNPJ – 82.658.618/0001-08
 Sócio Administrador - Agnaldo Alves da Silva.
 CPF nº 744.368.569-68
 RG nº 4.490.112-9 SSP/PR

82658618/0001-08
 42209615-97
 Liqui Alves Comércio e Transportes
 de Gás Ltda.
 RUA VIA DO TRABALHADOR, 321
 PQ. INDUSTRIAL - CEP 87306-620
 CAMPO MOURÃO - PR

494

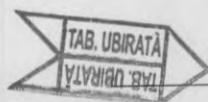



PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 8/2020.

A proponente **FURUSATO & FURUSATO LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº 06.280.631/0001-98, com sede na Rua José Gomes Paulino Filho, 958, através de seu representante legal, o senhor **MARCEL FURUSATO**, CPF nº 042.469.449-20, declara que a Senhora **FABIANA FURUSATO TOME**, portadora do CPF nº 054.797.069-26 e RG nº 9.197.756-7, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Ubiratã, 12 de fevereiro de 2020.



Marcel Furusato

MARCEL FURUSATO

CPF nº 042.469.449-20

RG nº 8.737.392-4

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 994, centro, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARCEL FURUSATO "0006" 66B16F". Dou fé. Selo Nº mGeXj.b4Lz.IVYRT. Controle: ukHn9.j7uuk. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Ubiratã-Paraná, 12 de fevereiro de 2020 - 15:52:17h.
Em Teste da Verdade

Francley da Silva Marraão
Escrevente




Renan Felipe S. Lima

Renan Felipe S. Lima

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão nº 8/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente **FURUSATO & FURUSATO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: **06.280.631/0001-98**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, Tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã-Pr, 12 de fevereiro de 2020.

Marcel Furusato

Marcel Furusato

CPF: 042.469.449-20

RG: 8.737.392-4 SSP-PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FURUSATO & FURUSATO LTDA EPP

CNPJ/MF: nº 06.280.631/0001-98

NIRE: 412.0524199-2

000103

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ALOISIO MITUSHI FURUSATO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Arapongas-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 669.993.409-00, portador da carteira de identidade RG nº. 1.197.541/SSP-PR, residente e domiciliado na Colônia Santo Inácio Vila Arco, SN, Casa, Zona Rural, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

2) **CLOVIS FURUSATO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 08/01/1980, natural de Ubitatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.590.959-65, portador da carteira de identidade RG nº. 6.927.621-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 834, Casa, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FURUSATO & FURUSATO LTDA EPP**, com sede na Rua José Gomes Paulino Filho, 958, Sala, Centro, Ubitatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.280.631/0001-98, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0524199-2 em 27/05/2004, e a última alteração contratual registrado sob nº 20118666983 em 07/12/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **MARCEL FURUSATO**, brasileiro, natural de Ubitatã-PR, nascido em 26/01/1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 042.469.449-20, portador da carteira de identidade civil nº. 8.737.392-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Amazonas Km 08, S.N, Casa, Zona Rural, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **CLOVIS FURUSATO**, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 1.600 (um mil e seiscentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) ao sócio ingressante **MARCEL FURUSATO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **CLOVIS FURUSATO**, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 38.400 (trinta e oito mil e quatrocentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) ao sócio **ALOISIO MITUSHI FURUSATO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2016 09:11 SOB Nº 20164888357.
PROTOCOLO: 164888357 DE 29/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601670255. NIRE: 41205241992.
FURUSATO & FURUSATO LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FURUSATO & FURUSATO LTDA EPP

CNPJ/MF: nº 06.280.631/0001-98

NIRE: 412.0524199-2

0001 4

Folha: 2 de 5

As

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ALOISIO MITUSHI FURUSATO	98,00	78,400	78.400,00
MARCEL FURUSATO	2,00	1,600	1.600,00
TOTAL	100,00	80.000	80.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FURUSATO & FURUSATO LTDA EPP**

CNPJ/MF: 06.280.631/0001-98

NIRE: 412.0524199-2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ALOISIO MITUSHI FURUSATO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Araçongas-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 669.993.409-00, portador da carteira de identidade RG nº. 1.197.541/SSP-PR, residente e domiciliado na Colônia Santo Inácio Vila Arco, SN, Casa, Zona Rural, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

2) **MARCEL FURUSATO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubitatã-PR, nascido em 26/01/1983, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 042.469.449-20, portador da carteira de identidade RG nº. 8.737.392-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Amazonas Km 08, S.N, Casa, Zona Rural, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FURUSATO & FURUSATO LTDA EPP**, com sede na Rua José Gomes Paulino Filho, 958, Sala, Centro, Ubitatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.280.631/0001-98, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0524199-2 em 27/05/2004; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FURUSATO & FURUSATO LTDA EPP** e tem sede e domicílio na Rua José Gomes Paulino Filho, 958, SALA, Centro, Ubitatã-PR, CEP 85440-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2016 09:11 SOB Nº 20164888357.
PROTOCOLO: 164888357 DE 29/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601670255. NIRE: 41205241992.
FURUSATO & FURUSATO LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Assinatura
Marcel Furusato

CS

CS

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

FURUSATO & FURUSATO LTDA EPP

CNPJ/MF: nº 06.280.631/0001-98

NIRE: 412.0524199-2

000105

Folha: 3 de 5

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 07/06/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Transporte Rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual, e Transporte Rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ALOISIO MITUSHI FURUSATO	98,00	78.400	78.400,00
MARCEL FURUSATO	2,00	1.600	1.600,00
TOTAL	100,00	80.000	80.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a ALOISIO MITUSHI FURUSATO e MARCEL FURUSATO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2016 09:11 SOB Nº 20164888357.
PROTOCOLO: 164888357 DE 29/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601670255. NIRE: 41205241992.
FURUSATO & FURUSATO LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

FURUSATO & FURUSATO LTDA EPP

CNPJ/MF: nº 06.280.631/0001-98

NIRE: 412.0524199-2

000106

Folha: 4 de 5

obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2016 09:11 SOB Nº 20164888357.
PROTOCOLO: 164888357 DE 29/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601670255. NIRE: 41205241992.
FURUSATO & FURUSATO LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FURUSATO & FURUSATO LTDA EPP

CNPJ/MF: nº 06.280.631/0001-98

NIRE: 412.0524199-2

000107

Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubiratã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 01 de agosto de 2016.



Aloisio Mitushi Furusato
ALOISIO MITUSHI FURUSATO



Marcel Furusato
MARCEL FURUSATO



Clovis Furusato
CLOVIS FURUSATO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2016 09:11 SOB Nº 20164888357.
PROTOCOLO: 164888357 DE 29/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601670255. NIRE: 41205241992.
FURUSATO & FURUSATO LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Ar

Consulte o selo em <http://lunarpn.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de MARCEL FURUSATO e ALOISIO MITUSHI FURUSATO "0007*83817B" Dou fé ***
Selo N° xiRhc 9FKEz.Anuh9, Controle: rQQWK.ISND
Ubiratá, 16 de agosto de 2016 - 14:34:47h
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente



Consulte o selo em <http://lunarpn.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de CLOVIS FURUSATO "0011*276250". Dou fé *****
Selo N° viRhc 9TSNz.VHzjS, Controle: 2Bnc9.ZrlS
Ubiratá, 10 de agosto de 2016 - 10:53:12h
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente



Ar



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2016 09:11 SOB N° 20164888357.
PROTOCOLO: 164888357 DE 29/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601670255. NIRE: 41205241992.
FURUSATO & FURUSATO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Ar

[Handwritten scribble]

SK

js

23



[Handwritten scribble]

SK

js

000109
js

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA

CNPJ: 82.658.618/0001-08

VIA DO TRABALHADOR, 321. PARQUE INDUSTRIAL I.

CEP: 87.306-620 – CAMPO MOURÃO-PR.

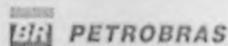
PREGÃO N.º 8/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 13 de fevereiro de 2020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de recargas de gás e botijões destinados ao município.



LIQUIGÁS



LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS
LTDA – LIQUI ALVES
CNPJ 82.658.618.0001/08 Insc. Estadual 42209615-97
Via do Trabalhador, 321. Parque Industrial I.
CEP 87.306-620 - Campo Mourão/PR
Fone: (44) 3525-3131 – liquialves@hotmail.com

ANEXO IV

PROPOSTA

LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA.
CNPJ Nº: 82.658.618/0001-08 INSC. ESTADUAL: 42.209.615-97
VIA DO TRABALHADOR, Nº 321. PARQUE INDUSTRIAL I. CEP: 87.306-620
CAMPO MOURÃO/PARANÁ. TEL (44) 3525-3131 EMAIL: liquialves@hotmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 8/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 129.511,00 (Cento e vinte nove e quinhentos reais).

O prazo de fornecimento é de 1 dia contados do recebimento da Ordem de Compras. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Agnaldo Alves da Silva, inscrito no CPF 744.369.569-68, RG 4.490.112-9, residente e domiciliado na Rua Andirá, 372, Campo Mourão- Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Patrícia Alves da Silva, inscrita no CPF sob nº 011.432.839-02, RG sob nº 10.202.549-02, residente e domiciliada na Rua Andirá, 372, Campo Mourão-Paraná, contato (44) 99851-4888, e-mail liquialves@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, agência 0406-5 e Conta Corrente 50195-6.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE 01 – RECARGAS DE BOTIJOES						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	DISTRIBUIDORA
1	Carga de gás GLP de 13 kg	550	UN.	81,60	R\$ 44.880,00	LIQUIGAS
2	Carga de gás GLP de 45 kg	250	UN.	317,80	R\$ 79.450,00	LIQUIGAS
Total					R\$ 124.330,00	

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE BOTIJOES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Casco de gás vazio de 13 kg	10	UN.	R\$ 158,70	R\$ 1.587,00
2	Casco de gás vazio de 45 kg	6	UN.	R\$ 599,00	R\$ 3.594,00
TOTAL					R\$ 5.181,00

Ubiratã/PR, 13 de Fevereiro de 2020.

82658618/0001-08
42209615-97

Liqui Alves Comércio e Transportes
de Gás Ltda.

RUA VIA DO TRABALHADOR, 321
PQ. INDUSTRIAL - CEP 87306-620
CAMPO MOURÃO - PR

Liqui Alves Comércio e Transporte de Gás Ltda.

CNPJ – 82.658.618/0001-08

Sócio Administrador - Agnaldo Alves da Silva.

CPF nº 744.368.569-68 RG nº 4.490.112-9 SSP/PR

Renan Felipe S. Lima

[Handwritten signatures and initials]

8

1

Handwritten scribble

1

Handwritten scribble

8

Handwritten scribble



Stat

8

Handwritten scribble

8

Handwritten scribble

000111

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

FURUSATO & FURUSATO LTDA EPP – 06.280.631/0001-98

PREGÃO N.º 8/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de recargas de gás e botijões destinados ao município.

CARTA PROPOSTA

A Empresa **FURUSATO & FURUSATO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: **06.280.631/0001-98**, situada a Rua José Gomes Paulino Filho, 958, Ubitatã, Paraná.
 Telefone: (44) 3543-1072
 Endereço de e-mail: furusatogas@hotmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 8/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- 127.290,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos e noventa reais).

O prazo de fornecimento será conforme estabelecido em edital:

- (a) (Lote 1) prazo máximo de 01 (uma) hora para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da autorização.
- (b) (Lote 2) prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da ordem de compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor MARCEL FURUSATO, CPF: 042.469.449-20 RG: 8.737.392-4, Estrada Amazonas, km 08.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora: FABIANA RURUSATO TOME, CPF 054.797.069-26, RG 9.197.756-7, Rua José Gomes Paulino Filho, 958, Telefone: (44), 3543-1072, e-mail: furusatogas@hotmail.com.

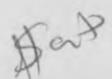
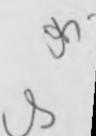
Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil: agencia 0747-1 conta 11455-3.

LOTE 01 - RECARGAS DE BOTIJOES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	DISTRIBUIDORA
1	Carga de gás GLP de 13 kg	550	UN.	79,00	43.450,00	Supergasbrás
2	Carga de gás GLP de 45 kg	250	UN.	315,00	78.750,00	Supergasbrás
Total					122.200,00	



Renan Felipe S. Lima

000113
Ar.

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Casco de gás vazio de 13 kg	10	UN.	155,00	1.550,00
2	Casco de gás vazio de 45 kg	6	UN.	590,00	3.540,00
				TOTAL	5.090,00

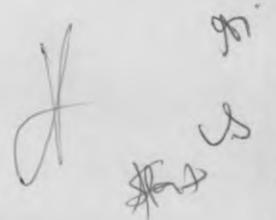
Ubiratã 12 de fevereiro de 2020.

Marcel Furusato

MARCEL FURUSATO

CPF: 042.469.449-20

RG: 8.737.392-4SSP-PR



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referente ao Pregão Presencial 8/2020

O signatário da presente, o Senhor Marcel Furusato, representante legalmente constituído da proponente **FURUSATO & FURUSATO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: **06.280.631/0001-98**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de Empresa de Pequeno Porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubiratã, 12 de fevereiro de 2020.

Marcel Furusato

Marcel Furusato

CPF: 042.469.449-20

RG: 8.737.392-4 SSP-PR



Handwritten scribbles and symbols at the top of the page.



Handwritten scribbles and symbols at the bottom of the page.

000115
87

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA

CNPJ: 82.658.618/0001-08

VIA DO TRABALHADOR, 321. PARQUE INDUSTRIAL I.

CEP: 87.306-620 – CAMPO MOURÃO-PR.

PREGÃO N.º 8/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 13 de fevereiro de 2020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de recargas de gás e
botijões destinados ao município.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000116

1A

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.658.618/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIQUI GAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VIA DO TRABALHADOR	NÚMERO 321	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 87.306-620	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL AUGUSTO TEZELLI FILHO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
-------------------	---	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LIQUICAMPO@UOL.COM.BR	TELEFONE (44) 3524-3131/ (44) 3525-3131
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2020 às 16:51:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Renan Felipe S. Lima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000117

UB

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA
CNPJ: 82.658.618/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:39 do dia 29/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2020.

Código de controle da certidão: **2A95.1768.0E01.2FB0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

UB



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

000118
A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 3281/2020
Contribuinte: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - ME	
CPF: 82.658.618/0001-08	RG:
Endereço: VIA VIA DO TRABALHADOR, nº 321	
Bairro: PQ IND I AUGUSTO TEZELLI FILHO	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: 5976200	Validade: 02/03/2020

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 31 de janeiro de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06
Home-page: www.campomourao.pr.gov.br E-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021448798-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.658.618/0001-08**
Nome: **LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

As

As

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.658.618/0001-08

Razão Social: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA

Endereço: R VIA DO TRABALHADOR 321 QUADRA 10 LOTE A06 / PARQUE INDUSTRIAL A / CAMPO MOURAO / PR / 87306-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2020 a 01/03/2020

Certificação Número: 2020020103394805478151

Informação obtida em 11/02/2020 17:43:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.658.618/0001-08

Certidão nº: 2903124/2020

Expedição: 31/01/2020, às 17:01:36

Validade: 28/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.658.618/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cmdt@tst.jus.br

gat

Comarca de Campo Mourão - Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,
Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial
Gerson Guimarães do Vale
Titular

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

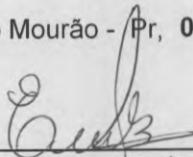
LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA

CPF / CNPJ - 82.658.618/0001-08

RG / INSC. EST - N/C

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 05/02/20



Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale	- Titular
Leandro Guimarães C. do Vale	- Funcionário Juramentado
Cristiano Roberto Carraro	- Funcionário Juramentado
Fernanda Pinheiro Nascimento	- Funcionária Juramentada
Elaine Bettini	- Funcionária Juramentada



90

**LIQUIGÁS** **PETROBRAS**

LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS
LTDA – LIQUI ALVES
CNPJ 82.658.618.0001/08 Insc. Estadual 42209615-97
Via do Trabalhador, 321. Parque Industrial I.
CEP 87.306-620 - Campo Mourão/PR
Fone: (44) 3525-3131 – liquialves@hotmail.com

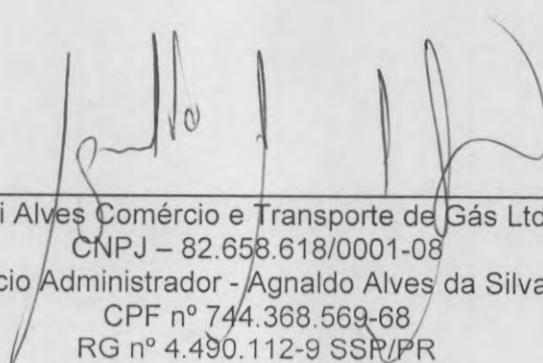
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 8/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Agnaldo Alves da Silva, representante legalmente constituído da proponente Liqui Alves Comércio e Transporte de Gás Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 82.658.618/0001-08, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã/PR, 13 de Fevereiro de 2020.



Liqui Alves Comércio e Transporte de Gás Ltda.
CNPJ – 82.658.618/0001-08
Sócio Administrador - Agnaldo Alves da Silva.
CPF nº 744.368.569-68
RG nº 4.490.112-9 SSR/PR



CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

000124

Jo.

Razão Social : LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA.
CNPJ : 82.658.618/0001-08
Número de Autorização : GLP/PR0187971
Número Despacho : ANP Nº 1250
Data da Publicação : 29/07/2010
29/07/2010
Endereço : RUA VIA DO TRABALHADOR - 321 -
PARQUE INDUSTRIAL AUGUSTO TEREZELLI FILHO -
CAMPO MOURAO - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **17:02:58** horas do dia **31/01/2020** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **7666.5220.2067.67FC**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

fat

Jo.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: Data da consulta: CR emitido em: CR válido até:

Dados básicos

CNPJ:

Razão social:

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa informada NÃO possui Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido.

A emissão de Certificado de Regularidade depende de Comprovante de Inscrição ativo de pessoa física ou jurídica em Cadastro Técnico Federal, bem como de não haver outros impeditivos por descumprimento de obrigações cadastrais e prestação de informações ambientais.

gca+
88.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo
14.393.536-1

Número do Documento
119900

Validade de Licença
20/12/2022

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 14.393.536-1, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
82.658.618/0001-08
Nome/Razão Social
LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA-EPP

RG/Inscrição Estadual
4220961597
Logradouro e Número
Rua Via do Trabalhador, 321

Bairro
Parque Industrial Augusto Tezelli Filho
Município / UF
Campo Mourão/PR
CEP
87.306-620

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados
Porte
Pequeno

Atividade Específica
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Detalhes da Atividade
atividade secundária - transporte de cargas perigosas

Coordenadas UTM (E-N)
362462.4 - 7334293.0
Logradouro e Número
Rua Via do Trabalhador, 321

Bacia Hidrográfica
Ivaí
Bairro
Parque Industrial Augusto Tezelli Filho
Município / UF
Campo Mourão/PR
CEP
87.306-620

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade	Tipo de Armazenamento
gás liquefeito de petróleo	3.500,00	null

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	6,00	--	--

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	6,00	--	--

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	5,00 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4 - CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso II da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, 2º, Inciso IV da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008 e Art. 7º, Inciso II da Resolução Nº 070/2009 - CEMA, 11 de agosto de 2009 e autoriza o início das obras relacionadas ao empreendimento, devendo ser observados, rigorosamente, durante a sua instalação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fase anterior do licenciamento ambiental.
2. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e seus decretos reguladores.
3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
4. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
5. OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E RELACIONADOS À ATIVIDADE DESENVOLVIDA, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este Instituto para a realização dos referidos serviços.
6. SERÁ PROIBIDO O LANÇAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO E DE QUAISQUER OUTROS RESÍDUOS LÍQUIDOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, sem Autorização expressa da Prefeitura Municipal.
7. EM OCORRENDO A NECESSIDADE DA REMOÇÃO DE QUALQUER TIPO DE COBERTURA VEGETAL NA ÁREA DA EMPRESA, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 20 de Dezembro de 2016

Assinatura do Representante do IAP

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exige o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixado em local visível.



Digitally signed by
INSTITUTO AMBIENTAL DO
PARANÁ:85596162000178
Date: 2016.12.20 19:22:20
BRST

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO
Central de processos

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
Fone/Fax: (44)3518-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br

000127

CMC 14892	Número do Alvará 202/2010
EXERCÍCIO 2020	DATA DE VALIDADE 23/10/2020

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL

5976200 - LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LIQUI GAS

LOGRADOURO

VIA VIA DO TRABALHADOR

NÚMERO

321

COMPLEMENTO

CEP

87.306-620

BAIRRO

PQ IND I AUGUSTO TEZELLI FILHO

MUNICÍPIO

Campo Mourão

ESTADO

PR

CFP / CNPJ

82.658.618/0001-08

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE

25/05/2010

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(IS)

005.007.024 COM. VAREJ. DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO
006.006.003 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL - INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
006.006.010 TRANSPORTE RODOVIARIO URBANO MUNICIPAL - CARGAS EM GERAL

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRIÇÃO COMPLEMENTAR

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

FICAGNA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Restrições

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS VÁLIDO ATÉ 23/10/2020.


Adriano de Oliveira Del Canal
Assistente Administrativo

Matrícula: 20126200

CAMPO MOURÃO/PR, 16/01/2020
VALIDAÇÃO



MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP CAMPO MOURAO



000129

A.

CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB
3.1.01.19.0000856223-23

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA - ME	
Nome Fantasia: LIQUI GAS	
CPF/CNPJ: 82.658.618/0001-08	
Código da Atividade Econômica (CNAE):	
4784/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUÊFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	
4930/2-03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	
Logradouro: R VIA DO TRABALHADOR Número: 321	
Bairro: PQ INDL AUGUSTO TEZELI FO Município: CAMPO MOURAO-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 666,20 m ²	Altura Total: 4,00 m
Área Vistoriada: 666,20 m ²	Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: M-2 - LÍQUIDO OU GÁS INFLAMÁVEIS OU COMBUSTÍVEIS	
Capacidade de Público: 1 PESSOAS	
Uso de GLP: REVENDA CLASSE VI - ATÉ 49920KG DE GLP	
Projeto Técnico NIB: 856223/2016	
NOTA: O Mesmo possui : Revenda Classe I - 520kg - 40 P-13	
Revenda Classe VI - 49.920 kg - 3.840 P-13	
OBSERVAÇÕES	
Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.	
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

CAMPO MOURAO, PR, 23 DE OUTUBRO DE 2019

1º TENENTE ANDERSON LUIZ FEIJO
Vistoriador

1º TENENTE ANDERSON LUIZ FEIJO
Chefe da SPCID



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

(Handwritten signatures)

(Handwritten initials)



000130

90

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4768/2020

Às 09 horas do dia 13 de fevereiro de 2020, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 859/2019 e os (as) senhores (as) Adriana Cândida Sluzovski e Silvana Salvetti, lotados na Secretaria de Administração, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 8/2020, tipo Menor Preço, para *Registro de preços para aquisição de recargas de gás e botijões destinados ao município.*

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h01min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA	82.658.618/0001-08
FURUSATO E FURUSATO LTDA EPP	06.280.631/0001-98

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. A empresa FURUSATO E FURUSATO LTDA EPP apresentou a declaração de empresa de pequeno porte sem assinatura do contador, não sendo possível portanto comprovar o enquadramento.

As propostas foram aceitas pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados a seguir. Em seguida, o Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram



000131

A

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

anotados a seguir, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar.

LOTE 01 - RECARGAS DE BOTIJÕES			
ITEM	DESCRIÇÃO	LIQUI ALVES	FURUSATO
1	Carga de gás GLP de 13 kg	81,60	79,00
		78,00	77,00
		75,00	73,00
		72,00	70,00
		69,90	69,00
		68,00	67,00
		66,90	66,00
		65,00	64,00
		63,90	63,00
		62,00	61,00
		60,90	60,00
		59,90	59,80
		59,0	58,50
		58,30	58,00
		57,90	SEM LANCE
2	Carga de gás GLP de 45 kg	317,80	315,00
		312,00	300,00
		299,90	290,00
		285,00	280,00
		279,90	270,00
		269,90	265,00
		260,00	255,00
		254,00	252,00
		251,90	250,00
		249,90	248,00
		245,00	240,00
		239,90	238,00
		237,90	235,00
		234,90	233,00
		232,90	230,00
229,90	227,00		
226,90	226,00		
225,90	225,00		
224,90	SEM LANCE		

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES			
ITEM	DESCRIÇÃO	LIQUI ALVES	FURUSATO
1	Casco de gás vazio de 13 kg	158,70	155,00
		154,00	150,00
		149,90	145,00

[Handwritten signatures and initials]



000132

Jo.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

		140,00	135,00
		130,00	125,00
		120,00	115,00
		110,00	105,00
		100,00	95,00
		90,00	85,00
		83,00	82,00
		81,9	81,00
		80,9	SEM LANCE
2	Casco de gás vazio de 45 kg	599,00	590,00
		585,00	580,00
		570,00	560,00
		540,00	520,00
		515,00	510,00
		500,00	490,00
		470,00	450,00
		440,00	430,00
		425,00	400,00
		399,00	395,00
		390,00	385,00
		384,90	384,00
		383,90	383,00
		282,90	382,00
		381,90	381,00
		380,90	380,00
		379,90	375,00
		374,90	370,00
		369,90	369,00
		367,90	365,00
		364,00	SEM LANCE

O envelope de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar para os itens foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA confirmou suas condições habilitatórias. A empresa apresentou os documentos para a assinatura da ata, restando somente a apresentação do alvará de localização autenticado.

Após a classificação definitiva das Licitantes, o Pregoeiro informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à empresa LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA

[Handwritten signatures and initials]



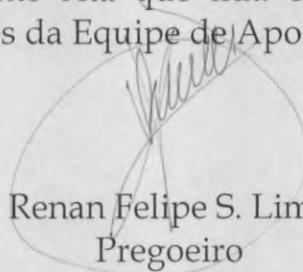
000133

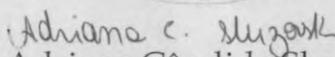
A.

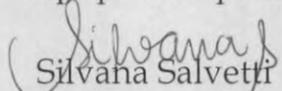
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

conforme itens por elas vencidos e considerando que as mesmas atenderam todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 09h30min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

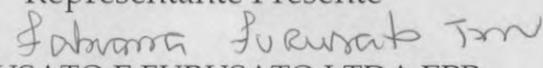

Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro


Adriana Cândida Sluzovski
Equipe de Apoio


Silvana Salvetti
Equipe de Apoio


LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA

Representante Presente


FURUSATO E FURUSATO LTDA EPP
Representante Presente

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 8/2020, processo nº.4768/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de recargas e botijões destinados ao município.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubitatã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubitatã, 13 de fevereiro de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4768/2020
PREGÃO N° 8/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para aquisição de recargas e botijões destinados ao município.

3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA: LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA
N° CNPJ: 82.658.618/0001-08
VALOR GLOBAL: R\$ - 91.063,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

13/02/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

13/02/20

Ubiratã - Paraná, 13 de fevereiro de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4768/2020
PREGÃO N° 8/2020**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para aquisição de recargas e botijões destinados ao município

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal da ata de registro de preços:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer: José Soares Brito

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Cleidynei Ap. Carvalho

Sede da Secretaria da Assistência Social: Ronaldo Teruo Inagaki

Secretaria da Educação: Maria Isabel de Paiva

Secretaria da Administração: Silvana Salvetti

Secretaria de Serviços Urbanos: Antônio Carlos de Lima

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Pereira

Gabinete: Everton da Silva

Secretaria da Saúde: Camila Aparecida de Souza Ribeiro

2.1.2. Fiscal Substituto ata de registro de preços:

Secretaria de Esportes e Lazer: Dejivan Mendes

Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Karla Tatiane Macário

Secretaria da Assistência Social: Israel V. S. Chaves

Secretaria da Educação: Thiago Dadalto Gimenez

Secretaria da Administração: Neri Wanderlind

Secretaria de Serviços Urbanos: Marcio de Souza Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Nilson Messa

Gabinete: Gina Ferreira

Secretaria da Saúde: Gêssica Rocatelli

3. FORNECEDORA

LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 82.658.618/0001-08, com sede na Rua Via do Trabalhador, no n.º 321, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 3525-3131, e-mail liquialves@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 91.063,00 (Noventa e um mil sessenta e três reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0201, 0301, 0501, 0601, 0701, 0801, 0901, 1001, 1202

Despesa Orçamentária: 9327, 9333, 9350, 9386, 9425, 9431, 9432, 9438, 9462

Categoria: 339030040000

Descrição da Despesa: Gás e outros materiais engarrafados

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 13 de fevereiro de 2020.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

000138

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1220 - ANO: XV

9Pág(s)

alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos no perímetro urbano.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: SUCATAS GAUCHO LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 04.273.100/0001-42

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 160.000,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

11 de fevereiro de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

11 de fevereiro de 2020

Ubiratã - Paraná, 11 de fevereiro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4767/2020

PREGÃO Nº 7/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados às Secretarias Municipais.

3. EMPRESAS ADJUDICADAS

3.1. DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA Nº CNPJ 75.900.183/0001-09 VALOR GLOBAL R\$ - 1.940,00

3.2. JM DE SOUZA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME Nº CNPJ 22.932.358/0001-95 VALOR GLOBAL R\$ 2.785,00

3.3. COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA Nº CNPJ 05.239.572/0001-41 VALOR GLOBAL R\$ 19.641,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

12/02/2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

14/02/2020

Ubiratã - Paraná, 14/02/2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4768/2020

PREGÃO Nº 8/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para aquisição de recargas e botijões destinados ao município.

3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA: LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA

Nº CNPJ: 82.658.618/0001-08

VALOR GLOBAL: R\$ - 91.063,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

13/02/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

13/02/20

Ubiratã - Paraná, 13 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4778/2020

1. OBJETO:

Contratação de empresa para realizar shows na praça Horácio José Ribeiro, nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro a noite e no matinhão do dia 23 de fevereiro, durante o Carnaval da Seringueira 2020, nos horários determinados no contrato, shows colocados em Ubiratã com todas as despesas de camarim (decoreção e alimentação) traslado, etc é de responsabilidade da contratada.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

M D Ribeiro e Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.086.058/0001-77, situada na Rua Rio Grande do Sul, na cidade de Itaguapé, Estado do Paraná, CEP nº 86.670-000, Telefone nº (44) 9141-8214.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco Mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0702

Despesa Orçamentária: 15129

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 3 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 05 de fevereiro de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 5/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4780/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de leite pasteurizado destinado à Merenda Escolar.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

DIRCE MIOLA HESPANHOL, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09, situada na Avenida Brasil, 550 na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1368.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$- 13.000,00 (treze mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0505

Despesa Orçamentária: 11408 11409

Categoria: 339032050000

Descrição da Despesa: Merenda Escolar

Fonte de Recurso: 110

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 10/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4765/2020

PREGÃO Nº 5/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de móveis destinados a nova sede da Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Arthur Derciero da Mota

3. CONTRATADA

MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.918.644/0001-51, com sede na Avenida dos Pioneiros, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-3125, e-mail dmmoveis1@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 8.855,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

10 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1001

Despesa Orçamentária: 15723

Categoria: 449052420000

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 11 de fevereiro de 2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 4/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4779/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Aquisição de produtos para compor a decoreção do Carnaval da Seringueira 2020, na Praça Horácio José Ribeiro

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A aquisição se faz necessária para compor a decoreção do Carnaval popular de 2020, na Praça Horácio José Ribeiro, em Ubiratã, onde a população local e os turistas que aqui estarão possa brincar o Carnaval em um local

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4768/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 8/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa **LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 82.658.618/0001-08, estabelecida à Rua Via do Trabalhador, no n.º 321, CEP n.º: 87306-620, na cidade de Campo Mourão, Estado do PR, Telefone n.º (44) 3525-3131, e-mail liquialves@hotmail.com, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços para aquisição de recargas e botijões destinados ao município**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE 01 - REGARGA DE GÁS							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Carga de gás GLP de 13 kg	550	UN.	57,90	31.845,00	Liquigás
1	2	Carga de gás GLP de 45 kg	250	UN.	224,90	56.225,00	Liquigás
TOTAL						88.070,00	

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	Casco de gás vazio de 13 kg	10	UN.	80,90	809,00
2	2	Casco de gás vazio de 45 kg	6	UN.	364,00	2.184,00
TOTAL						2.993,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R\$ 91.063,00 (Noventa e um mil sessenta e três reais).

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	9327	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		326,68
0301	9333	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		7.229,25
0501	9350	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		72.183,00
0601	9386	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		3.266,80
0701	9425	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		735,03
0801	9431	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		43.221,80
0901	9434	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		653,36
1001	9438	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.225,05
1202	9462	339030040000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		735,03

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues nos locais e horários determinados na ordem de compras dentro do perímetro urbano do município e também no Distrito de Yolanda (aproximadamente 16 km da área urbana) e Comunidade São João (aproximadamente 13 km da área urbana). Podendo cada pedido ser efetuado qualquer dia da semana inclusive em sábados, domingos e feriados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 1 dia útil contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será:

Lote 01: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da autorização.

Lote 02: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega no local requisitado, durante horário de expediente, a contar do recebimento da ordem de compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de doze meses, sendo este o prazo de vigência do registro de preços.

8.1.1. Quando solicitado, o botijão deverá ser devidamente instalado.

8.1.2. Não será aceito em hipótese alguma, o fornecimento de vale gás, ou qualquer outro dispositivo de fornecimento que não seja a entrega do produto mediante autorização de compras devidamente assinada por servidor responsável.

8.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido na Ata de Registro de Preços, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da FORNECEDORA a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao MUNICÍPIO.

8.5. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na Ata de Registro de Preços.

9.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.4. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos do MUNICÍPIO:

13.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

13.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

13.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

13.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

13.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

13.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

13.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.3. São obrigações da FORNECEDORA:

13.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

13.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

13.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

13.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

13.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

13.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

13.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

13.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

13.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

13.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer	Nicanor Tadachi Kimura
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria de Serviços Urbanos	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Gabinete	Osmar Pires da Silva

Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
---------------------	-----------------------------

Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer	José Soares Brito
Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Cleidynei Aparecida Carvalho
Sede da Secretaria da Assistência Social	Ronaldo Teruo Inagaki
Secretaria da Educação	Maria Isabel de Paiva
Secretaria da Administração	Silvana Salvetti
Secretaria de Serviços Urbanos	Antônio Carlos de Lima
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Altair Pereira
Gabinete	Everton da Silva
Secretaria da Saúde	Camila Aparecida de Souza Ribeiro

Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer	Dejivan Mendes
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Karla Tatiane Macário
Secretaria da Assistência Social	Israel V. S. Chaves
Secretaria da Educação	Thiago Dadalto Gimenez
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria de Serviços Urbanos	Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Gabinete	Gina Ferreira
Secretaria da Saúde	Géssica Rocatelli

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

14.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

15.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

15.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

15.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

15.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

15.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

15.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

15.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

15.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

15.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

15.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:



- 16.1.1. For liberado;
- 16.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 16.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 16.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.
- 16.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à FORCEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:
- 16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;
- 16.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.
- 16.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.
- 16.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 13 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA
Representante legal da empresa

82658618/0001-08
42209615-97

Liqui Alves Comércio e Transportes
de Gás Ltda.

RUA VIA DO TRABALHADOR, 321
PQ. INDUSTRIAL - CEP 87306-620
CAMPO MOURÃO - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
 Fone/Fax: (44)3518-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br

000150

Ar



CMC 14892	Número do Alvará 202/2010
EXERCÍCIO 2020	DATA DE VALIDADE 23/10/2020

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL
5976200 - LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME
LIQUI GAS

LOGRADOURO
VIA VIA DO TRABALHADOR

NÚMERO
321

COMPLEMENTO

CEP
306-620

BAIRRO
PQ IND I AUGUSTO TEZELLI FILHO

MUNICÍPIO
Campo Mourão

ESTADO
PR

CFP / CNPJ
82.658.618/0001-08

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE
25/05/2010

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(IS)

005.007.024 COM. VAREJ. DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO

006.006.003 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL - INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

006.006.010 TRANSPORTE RODOVIARIO URBANO MUNICIPAL - CARGAS EM GERAL

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRIÇÃO COMPLEMENTAR

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
FICAGNA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Restrições

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS VÁLIDO ATÉ 23/10/2020.

Adriano de Oliveira Dei Canal
 Assistente Administrativo
 Matrícula: 30175200

CAMPO MOURÃO/PR, 16/01/2020

VALIDAÇÃO



MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR 000151

QUINTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1222 - ANO: XV

5Pág(s)

22
23 ACEU – JANTAR ROSA
Secretaria do Esporte e Lazer – Copa Regional de Futebol de Base (Início 23/10)
24
25-Arcapu - Costelão
26
27 Prefeitura Municipal de Ubiratã - Jantar do Funcionário Público
28
29
30
31
NOVEMBRO
1
2 FINADOS
3 FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE
4 FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE
5
6
7
8 Igreja Luterana – Almoço da Reforma
9
10
11
14 Derramados - Baile
15 PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA
Comunidade Iacri – III Almoço Nossa Senhora do Rosill
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29 Três Placas - Almoço
30
DEZEMBRO
1
2
3
4 Escola Municipal Furussato Tomio - Festa da Família
Santa Boca – Aniversário da Empresa
7
8
9
10
11
12 Derramados - Pizeiro
13
14
15
16
17
18 -
19
20
21"
22
23
24
25 NATAL
26.SHOW NA PRAÇA HORACIO JOSÉ RIBEIRO ARTISTAS LOCAIS
27 SHOW NA PRAÇA HORACIO JOSÉ RIBEIRO ARTISTAS LOCAIS
28 SHOW NA PRAÇA HORACIO JOSÉ RIBEIRO ARTISTAS LOCAIS
29 SHOW NA PRAÇA HORACIO JOSÉ RIBEIRO ARTISTAS LOCAIS
30. SHOW NA PRAÇA HORACIO JOSÉ RIBEIRO ARTISTAS LOCAIS
31. SHOW VIRADA DE ANO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4788/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a prorrogação do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE CONTROLADORA ORIGINAL DO MOTOR DA MOTONIVELADORA VOLVO G940, ANO 2012, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REMAPEAMENTO.

Motivo: Divergência no edital e correção de data.

Nova data de Recebimento e abertura das Propostas: 06 de março de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 20 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4768/2020

PREGÃO Nº 8/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para aquisição de recargas e botijões destinados ao município

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal da ata de registro de preços:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer: José Soares Brito

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Cleidynei Ap. Carvalho

Sede da Secretaria da Assistência Social: Ronaldo Teruo Inagaki

Secretaria da Educação: Maria Isabel de Paiva

Secretaria da Administração: Silvana Salvetti

Secretaria de Serviços Urbanos: Antônio Carlos de Lima

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Pereira

Gabinete: Everton da Silva

Secretaria da Saúde: Camila Aparecida de Souza Ribeiro

2.1.2. Fiscal Substituto ata de registro de preços:

Secretaria de Esportes e Lazer: Dejivan Mendes

Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Karla Tatiane Macário

Secretaria da Assistência Social: Israel V. S. Chaves

Secretaria da Educação: Thiago Dadalto Gimenez

Secretaria da Administração: Neri Wanderlind

Secretaria de Serviços Urbanos: Marcio de Souza Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Nilson Messa

Gabinete: Gina Ferreira

Secretaria da Saúde: Géssica Rocatelli

3. FORNECEDORA

LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 82.658.618/0001-08, com sede na Rua Via do Trabalhador, no n.º 321, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 3525-3131, e-mail liquialves@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 91.063,00 (Noventa e um mil sessenta e três reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0201, 0301, 0501, 0601, 0701, 0801, 0901, 1001, 1202

Despesa Orçamentária: 9327, 9333, 9350, 9386, 9425, 9431, 9432, 9438, 9462

Categoria: 339030040000

Descrição da Despesa: Gás e outros materiais engarrafados

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 13 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4775/2020

Pregão Nº 11/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

locação de Barracas tipo pirâmide, fechamento e grades de contenção.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato